



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37838-042 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br

sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

Ofício n.º 435/2025/Gabinete do Prefeito

Andradas, 23 de junho de 2025.

Assunto: **solicita**

Senhor Presidente,

Reportando-me ao Ofício n.º 289/2025/Gabinete da **Presidência**, de 28/05/2025, requerimento n.º 101/2025, formulado pela vereadora Valéria de Lima Sousa, protocolado nesta Prefeitura Municipal sob o n.º 7141/2025, solicito a dilação de prazo por 15 (quinze) dias úteis, com fulcro no inciso XIV do art. 62 da Lei n.º 955/1990¹ (Lei Orgânica Municipal), haja vista que a prorrogação do prazo permitirá a entrega das informações de maneira clara e completa sem prejuízo ao regular andamento do processo.

Certa de poder contar com a compreensão de Vossa Excelência, despeço-me, renovando meus protestos de elevada consideração.

Respeitosamente,


Margot Navarro Graziani Pioli
Prefeita Municipal

Excelentíssimo Senhor

Ademir dos Santos Perez

Presidente da Câmara Municipal de

Andradas, MG.

1. Art. 62. Compete ao Prefeito, entre outras atribuições:

(...)

*XIV - prestar à Câmara, dentro de 15 (quinze) dias, as informações pela mesma solicitadas, **salvo prorrogação a seu pedido e por prazo determinado**, em face da complexidade da matéria ou da dificuldade de obtenção nas respectivas fontes, dos dados pleiteados.*